TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização da palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família", apresentada pelo artista Kleber Ribeiro, durante o Serão das Famílias Iomerenses, promovido pelo Município de Iomerê, no dia 21 de agosto de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	1
Especificação	Contratação de empresa especializada para realização da palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família", apresentada pelo artista Kleber Ribeiro, destinada ao público de todas as idades, durante o Serão das Famílias Iomerenses, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento, alimentação, hospedagem (quando necessária) e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.
Unidade de medida	Serviço
Quantidade	01
Valor unitário	R$ 6.200,00
Valor total	R$ 6.200,00

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual e artística, de execução não continuada, cuja contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a execução do objeto, sua fiscalização, recebimento definitivo e pagamento, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações.

1.4 - Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

1.5 - A não execução dos serviços na data, horário e condições estabelecidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.6 - A execução dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo Município.

1.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a sanar, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que decorrentes de sua responsabilidade.

1.8 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações emitidas pela Administração Municipal.

1.9 - Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observando integralmente a legislação aplicável.

1.10 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e o Município de Iomerê.

1.11 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à sua imediata reparação, quando comprovada sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação justifica-se pela necessidade de realização do Serão das Famílias Iomerenses, evento promovido pelo Município de Iomerê com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, incentivar a convivência harmoniosa e proporcionar momentos de reflexão, integração e valorização da família.

A palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família", apresentada pelo artista Kleber Ribeiro, utiliza linguagem teatral, humor e reflexão para abordar temas relacionados ao diálogo, respeito, responsabilidade, convivência e qualidade de vida em família, atendendo plenamente aos objetivos institucionais do evento.

Sua metodologia diferenciada proporciona ampla participação do público e elevada capacidade de sensibilização, tornando-se adequada ao público de todas as idades.

2.2 - A contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo sua inclusão devidamente justificada em razão da necessidade superveniente de realização do evento e do relevante interesse público demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela apresentação da palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família", ministrada pelo artista Kleber Ribeiro, compreendendo:

- apresentação artística, cultural e educativa;
- utilização da metodologia própria do artista, baseada em teatro, humor e reflexão;
- interação com o público presente;
- execução integral da apresentação no dia 21 de agosto de 2026, em local definido pela Administração Municipal;
- fornecimento, pela contratada, de toda a estrutura humana necessária à realização da apresentação;
- responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

A solução foi considerada a mais adequada conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que a execução do objeto consiste em apresentação artística realizada em local previamente definido pela Administração, não existindo condições técnicas que justifiquem visita obrigatória ao local.

Os detalhes relativos ao espaço físico, horários, infraestrutura disponível e necessidades técnicas serão informados pela Administração à contratada antes da realização do evento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços deverão ser prestados no dia 21 de agosto de 2026, durante a realização do Serão das Famílias Iomerenses, em local definido pela Administração Municipal, mediante emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

5.2 - A apresentação será realizada em espaço disponibilizado pelo Município de Iomerê/SC, em horário previamente estabelecido na programação oficial do evento e informado à CONTRATADA com antecedência.

5.3 - A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento da apresentação

- alinhamento entre a Administração Municipal e a CONTRATADA quanto ao cronograma do evento;
- confirmação da data, horário e local da apresentação;
- definição das necessidades técnicas para a realização da palestra-show.

b) Execução da palestra-show

A CONTRATADA realizará a apresentação teatral "As Escolhas que Transformam a Família", conduzida pelo artista Kleber Ribeiro, abordando, por meio de linguagem teatral, humor e reflexão, temas relacionados a:

- fortalecimento dos vínculos familiares;
- convivência saudável;
- diálogo entre pais, filhos e demais familiares;
- respeito mútuo;
- responsabilidade nas relações familiares;
- qualidade de vida em família;
- valorização das escolhas individuais e coletivas.

A apresentação deverá ocorrer de forma dinâmica, participativa e adequada ao público de todas as idades.

c) Encerramento

Ao término da apresentação, considerar-se-á executado o objeto após manifestação favorável da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.4 – **Materiais e equipamentos**

Para a perfeita execução dos serviços:

5.4.1 Compete à CONTRATADA fornecer todos os recursos humanos necessários para a realização da apresentação, incluindo o artista e demais profissionais eventualmente indispensáveis.

5.4.2 Caso a apresentação exija equipamentos ou materiais específicos de responsabilidade da CONTRATADA, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.3 O Município disponibilizará a infraestrutura do evento compatível com a realização da apresentação, como espaço físico, palco (quando houver), energia elétrica e sistema de sonorização, conforme definido previamente entre as partes.

5.5 – **Garantia dos serviços**

O prazo de garantia contratual será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicando-se, ainda, a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado.

5.6 – **Procedimentos de transição e finalização**

Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou continuidade contratual, considerando que se trata de prestação de serviço em evento único e com execução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 **-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Na hipótese de impedimento, atraso ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

6.3 - As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica para assuntos operacionais.

6.4 - A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à execução do contrato.

6.5 - Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião entre a fiscalização do contrato e a CONTRATADA para alinhamento da programação do evento, definição dos horários, orientações quanto ao acesso ao local da apresentação e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.

Preposto

6.6 **-** Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante (preposto), responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.

6.7 - O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução da apresentação para solucionar eventuais ocorrências relacionadas ao contrato. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando verificar que sua atuação compromete a adequada execução do contrato, mediante justificativa.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, abaixo nomeado:

Nome: MARINES MAKSIMAVIC - Telefone: (49) 99102-2664 - E-mail: culturaeturismo@iomere.sc.gov.br

6.9 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a realização da apresentação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2 - O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades, quando cabível.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Iomerê** com indicação do CNPJ específico sob **nº 01.612.744/0001-20, contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix), para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se da contratação de apresentação artística específica, executada pelo artista Kleber Ribeiro, cuja escolha decorre de sua

reconhecida atuação profissional e da singularidade da palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família".

8.2 - A seleção da empresa observará:

- comprovação da representação do artista ou exclusividade, quando aplicável;
- documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação;
- comprovação da capacidade para execução do objeto;
- justificativa do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- demonstração da notoriedade e adequação da apresentação aos objetivos institucionais do Município.

8.3 - A forma de execução será única, consistindo na realização de 01 (uma) apresentação da palestra-show teatral "As Escolhas que Transformam a Família", durante o Serão das Famílias Iomerenses, na data de 21 de agosto de 2026.

8.4 - A execução compreenderá todos os serviços necessários para a realização da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação definida pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela pontualidade, qualidade técnica da apresentação e observância das condições pactuadas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, compatível com a natureza da contratação.

9.1 - **Habilitação Jurídica**

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração consolidada, quando houver, compatível com o objeto da contratação.

9.1.2 - No caso de empresário individual, Registro Comercial.

9.1.3 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.4 - Quando o representante legal não for sócio administrador, deverá apresentar procuração conferindo poderes para representação da empresa.

9.2 - **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A contratada deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Todas as certidões deverão estar válidas na data da contratação.

9.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**

Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

9.4 - **Qualificação Técnica**

A empresa deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade para executar o objeto contratado, mediante:

- documentos que comprovem a representação do artista Kleber Ribeiro, quando aplicável;
- comprovação de apresentações anteriormente realizadas pelo artista, por meio de atestados, declarações, contratos, folders, material publicitário, notícias, certificados ou documentos equivalentes;
- portfólio institucional ou material de divulgação da palestra-show "As Escolhas que Transformam a Família";
- documentos que demonstrem a notoriedade do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, quando necessários para instrução da inexigibilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - A estimativa de custos encontra-se demonstrada no Formulário de Pesquisa de Preços, que integra o processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36/3390 – Departamento de Cultura;

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê/SC, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Data: 26/07/2026 17:12:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do responsável